

"O mar da história é agitado"
(Miaiakóvski)



Português de Ofício

Para e a vírgula

Já falamos algumas vezes que existe na língua portuguesa uma certa ordem canônica conhecida como SVO+M (Sujeito-verbo-objeto+modificador). O modificador entra na ordem direta como um complemento ao que foi dito. Um modificador muito conhecido é o advérbio, informação extra que dá contornos mais específicos a nossas orações. O lugar natural dos modificadores é no final da frase.

Assim, temos:

Os documentos (S) devem ser encaminhados (V) à Seção de Pessoal (O) para que providencie a publicação da portaria de concessão de aposentadoria. (M)

Veja que a sequência “para que providencie a publicação da portaria...” complementa a informação presente em SVO, sem necessidade de vírgula, porque o lugar ocupado pelo sintagma é no final, que é a posição típica.

Mas nossa língua é plena de possibilidades, por isso o modificador pode andar pela oração, mas, nesse caso, a vírgula será necessária para marcar o deslocamento. Veja.

Para que providencie a publicação da portaria de concessão de aposentadoria, os documentos devem ser encaminhados à Seção de Pessoal.

Nos textos oficiais, especialmente em despachos, construímos a oração do exemplo de forma um pouco diferente, mas a lógica, você verá, é a mesma na hora de pontuar. Observe.

Encaminhem-se os seguintes documentos à Seção de Pessoal para providenciar a publicação da portaria X.

A vírgula não é necessária, porque o modificador está lá no lugar reservado a ele. Se houver deslocamento, a vírgula aparece certa e obrigatória. Analise.

Encaminhem-se à Seção de Pessoal, para providenciar a publicação da portaria X, os seguintes documentos

e ainda

Para providenciar a publicação da portaria X, encaminhem-se à Seção de Pessoal os seguintes documentos.

O deslocamento do sujeito, do verbo ou do objeto (ou complemento do verbo) não permite separação por vírgula, porque essas são partes essenciais e indissociáveis da oração. O modificador aceita a vírgula por ser elemento complementar, cuja ausência não compromete a compreensão do texto.

Até a próxima!



Averbação de tempo de serviço/contribuição - aposentadoria

A averbação de tempo de serviço/contribuição é o direito reconhecido aos servidores de ter registrado em seus assentamentos funcionais períodos em que tenha trabalhado em outros órgãos públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista ou na iniciativa privada. A seguir descrevemos alguns passos que devem ser tomados para esse fim.

Primeiramente deve o servidor solicitar a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, conforme [Portaria 154/2008, do Ministério da Previdência Social \(MPS\)](#), que será expedida pelo órgão público ou, no caso de iniciativa privada, pelo INSS. No caso de empresas públicas, sociedades de economia mista, ou outro órgão público em que o servidor tenha trabalhado sob o regime celetista, devem ser solicitadas a CTC, no INSS, e a Declaração de Tempo de Contribuição, na respectiva entidade para que o tempo possa ser averbado como "tempo de serviço público". Se apresentada apenas a CTC do INSS, será averbado como "tempo de serviço privado".

Para solicitar a CTC no INSS, o servidor deve agendar atendimento pelo fone 135 ou pela internet e comparecer ao órgão munido de Atestado, fornecido pela Secretaria de Pessoal - SEP, que comprove o vínculo com o TRT da 3ª Região. Os dados da CTC serão incluídos no registro do servidor pela SEP, localizada no prédio da Rua Goitacazes, 1.475 - 10º andar - Belo Horizonte-MG - Bairro Barro Preto - CEP.: 30.190-052 - Telefone: (31) 3238-7844 - AVAP (Seção de Averbação e Vantagens Pessoais). Para tanto, deve o servidor protocolizar a CTC original, juntamente com o requerimento de averbação.

A apuração do tempo de serviço/contribuição é feita em dias pela AVAP. É vedada a contagem do serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego, considerando-se, nesses casos, o que mais beneficiar o servidor. Os servidores que averbarem seu tempo/contribuição podem acessar as informações em INTRANET, PESSOAL, APOSENTADORIA, CALCULE SUA DATA, onde estarão todos os dados da sua vida laborativa pregressa e presente.

A [Instrução Normativa TRT3/GP 24, de 20 de setembro de 2016](#), traz vasta referência legal sobre o assunto e discorre sobre todos os aspectos envolvidos nesse processo. Para o servidor que trabalhou somente no TRT, há novo procedimento para requerimento de aposentadoria, desde o dia 23/4/2018. Os enquadrados nessa situação devem entrar em contato com a CAPE - Central de Aposentadoria e Pensão - Telefone (31) 3238-7843, para verificar se os requisitos das regras de aposentadoria já foram preenchidos, quais as vantagens incorporadas, e quais documentos devem ser apresentados.



Jurisprudência

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

EMPREGADO DOMÉSTICO. MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. CABIMENTO. Embora não haja, na legislação especial dos empregados domésticos (LC nº 150/2015), comando específico a amparar o pleito quanto ao recebimento da multa prevista no §8º do artigo 477 da CLT, o artigo 19 da referida lei prevê a aplicação subsidiária da CLT aos empregados domésticos, nos seguintes termos: "Art. 19. Observadas as peculiaridades do trabalho doméstico, a ele também se aplicam as Leis nº 605, de 5 de janeiro de 1949, nº 4.090, de 13 de julho de 1962, nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, e nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e, subsidiariamente, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." Diante desta previsão, desde a vigência da LC nº 150/2015, a multa prevista no artigo 477 da CLT é aplicável à categoria, eis que não há incompatibilidade com as peculiaridades dessa modalidade de trabalho, e esse trabalhador não é menos digno da garantia de receber as verbas rescisórias em prazo razoável no momento do desemprego. (TRT 3ª Região. Quinta

Turma. 0010711-91.2017.5.03.0056 (RO) (PJe). Recurso Ordinário. Rel. Manoel Barbosa da Silva. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 21/06/2018, P. 558).



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

[PORTARIA VTAN N. 1, DE 21 DE JUNHO DE 2018](#) – DEJT/TRT3 22/6/2018

Regulamenta a prática de atos processuais meramente ordinatórios na VT de Nanuque.

[PORTARIA SEGP N. 1.406, DE 18 DE JUNHO DE 2018](#) – DEJT/TRT3 22/6/2018

Suspende, "ad referendum" do egrégio Órgão Especial, o funcionamento da Vara do Trabalho de Diamantina nos dias 13 de junho e 8 de dezembro, nos termos da Lei Municipal n. 1.081, de 12 de setembro de 1978.

[PORTARIA GP N. 252, DE 20 DE JUNHO DE 2018](#) – DEJT/TRT3 26/6/2018

Constitui o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o biênio 2018/2019, e dá outras providências.

[PORTARIA NFTDIV N. 1, DE 25 DE JUNHO DE 2018](#) – DEJT/TRT3 26/6/2018

Recomenda aos advogados das partes autoras que, imediatamente após a distribuição de alguma ação judicial, promova notificação extrajudicial paralela da parte reclamada, com encaminhamento de contra-fé, pela via postal, com aviso de recebimento.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 42, DE 26 DE JUNHO DE 2018](#) – DEJT/TRT3 27/6/2018

Altera a Instrução Normativa GP/DG n. 6, de 19 de agosto de 2013

[INSTRUÇÃO NORMATIVA GP/DG N. 6, DE 19 DE AGOSTO DE 2013](#) (REPUBLICAÇÃO) – DEJT/TRT3 27/6/2018

Dispõe sobre a Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

[PORTARIA TRT/SEGP N. 1459, DE 25 DE JUNHO DE 2018](#) — DEJT/TRT3 27/6/2018

Suspende, "ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, o funcionamento do Posto Avançado de Piumhi no dia 23 de julho de 2018 (Aniversário da Cidade), nos termos do

Decreto n. 4.357, de 12 de junho de 2018.

Tribunal Superior do Trabalho

[RESOLUÇÃO N. 221, DE 21 DE JUNHO DE 2018](#) – DEJT/TST 25/6/2018

Edita a Instrução Normativa nº 41, que dispõe sobre as normas da CLT, com as alterações da Lei nº 13.467/2017 e sua aplicação ao processo do trabalho.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 41/2018](#) – DEJT/TST 25/6/2018

Dispõe sobre a aplicação das normas processuais da Consolidação das Leis do Trabalho alteradas pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.